

Arroio do Sal, 09 de março de 2023.

AO
MUNICÍPIO DE TORRES/RS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Torres
Data 09/03/2023
PROCOLO
Setor..... N.º 4556

Ref. Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17114/2022

Duarte Locações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.504.499/0001-93., com sede na Rua Casuarinas, nº 71, Bairro Quatro Lagos, CEP nº 95.585-000, cidade de Arroio do Sal, Estado RS, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO EDITAL**, que faz nos seguintes termos:

1. Tempestividade

Nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Assim, considerando que a solenidade está aprazada para o dia 14 de março de 2023, tempestiva a presente impugnação.

2. Falta de previsões nas planilhas de composição de custos.

Ao analisarmos as planilhas de composição de custas do edital do pregão eletrônico nº 022/2023, vimos que a mesma possui erros em relação à falta de alguns benefícios obrigatórios que não foram inseridos para os motoristas e coletores, como horas extras (100%), horas extras noturnas (100%), horas extras (50%), horas extras noturnas (50%), bem como o descanso semanal remunerado, conforme demonstrado a seguir:

02V
0

BAIXA TEMPORADA:

1. Mão-de-obra					
1.1. Coletor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
Soma				2.362,47	
Encargos Sociais	%	70,60	2.362,47	1.667,81	
Total por Coletor				4.030,28	
Total do Efetivo	homem	15	4.030,28	60.454,22	
			Fator de utilização	1,00	60.454,22
1.2. Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.030,35	2.030,35	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.320,00	528,00	
Seguro de Vida	mês	23,58	20.303,50	23,58	
Soma				2.581,93	
Encargos Sociais	%	70,60	2.581,93	1.822,74	
Total por Motorista				4.404,67	
Total do Efetivo	homem	5	4.404,67	22.023,34	
			Fator de utilização	1,00	22.023,34

ALTA TEMPORADA:

1. Mão-de-obra					
1.1. Coletor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
Soma				2.362,47	
Encargos Sociais	%	70,60	2.362,47	1.667,81	
Total por Coletor				4.030,28	
Total do Efetivo	homem	21	4.030,28	84.635,91	
			Fator de utilização	1,00	84.635,91
1.2. Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.030,35	2.030,35	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.320,00	528,00	
Seguro de Vida	mês	23,58	20.303,50	23,58	
Soma				2.581,93	
Encargos Sociais	%	70,60	2.581,93	1.822,74	
Total por Motorista				4.404,67	
Total do Efetivo	homem	7	4.404,67	30.832,68	
			Fator de utilização	1,00	30.832,68

ALTISSIMA TEMPORADA:

1. Mão-de-obra					
1.1. Coletor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
Soma				2.362,47	
Encargos Sociais	%	70,60	2.362,47	1.667,81	
Total por Coletor				4.030,28	
Total do Efetivo	homem	27	4.030,28	108.817,60	
			Fator de utilização	1,00	108.817,60
1.2. Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.030,35	2.030,35	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.320,00	528,00	
Seguro de Vida		23,58	20.303,50	23,58	
Soma				2.581,93	
Encargos Sociais	%	70,60	2.581,93	1.822,74	
Total por Motorista				4.404,67	
Total do Efetivo	homem	9	4.404,67	39.642,01	
			Fator de utilização	1,00	39.642,01

O segundo item não previsto que pudemos perceber ao analisarmos as planilhas de composição de custas do edital do pregão eletrônico nº 022/2023 foi em relação ao valor referente ao seguro de vida dos motorista, custo esse que também esta previsto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SETCERGS – SINECARGA, apresentada a seguir:

Tabela 7 - SEGURO DE VIDA-A partir de 01 de janeiro de 2023:

Motorista Estrada Bitrem	R\$ 25.849,90
Motorista Estrada Carreta	R\$ 23.499,70
Motorista de Estrada Truck, Toco, Munk, Caçamba Basculante	R\$ 21.500,00
Motorista de Coleta e Entrega	R\$ 19.040,90
Auxiliares de transporte, motoqueiros e pessoal que recebe adicional de periculosidade	R\$ 14.455,30
Demais empregados	R\$ 8.093,86

O terceiro item que podemos verificar que não se encontra na previsão de custas das planilhas orçamentárias é o valor referente ao Plano Benefício Social Familiar, custo esse que também esta previsto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, apresentada a seguir e que também se encontra de forma completa anexada a esta impugnação.

1) Para a efetiva viabilidade financeira do "Plano de Benefício Social Familiar", a contribuição social a ser paga pelas empresas do segmento fica estipulada na quantia de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por trabalhador que possua, inclusive os intermitentes, até o dia 10 (dez) de cada mês, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br ou sindicato profissional. Atendendo recomendação do Ministério Público do Trabalho, o "Plano de Benefício Social Familiar" será integralmente custeado pelas empresas que atuam no segmento.

Por fim, o último item que podemos verificar que não se encontra na previsão de custos das planilhas orçamentárias, é em relação a remuneração da depreciação dos chassis, item esse que é de extrema importância e que tem grande impacto nos custos da empresa, não podendo estar zerado nas planilhas como se encontra, vejamos a seguir:

BAIXA TEMPORADA:

3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do caminhão c/ compactador	unidade	1	525.833,30	525.833,30	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	-	525.833,30	-	
Depreciação mensal	mês	120	-	-	
Total da frota	unidade	5	-	-	
				Fator de utilização	1,10

ALTA TEMPORADA:

3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do caminhão c/ compactador	unidade	1	525.833,30	525.833,30	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	-	525.833,30	-	
Depreciação mensal	mês	120	-	-	
Total da frota	unidade	7	-	-	
				Fator de utilização	1,10

ALTISSIMA TEMPORADA:

3. Veículos e Equipamentos					
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do caminhão c/ compactador	unidade	1	525.833,30	525.833,30	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	-	525.833,30	-	
Depreciação mensal	mês	120	-	-	
Total da frota	unidade	9	-	-	
				Fator de utilização	1,10

3. Pedidos

Diante de todo o exposto, requer a revisão do processo de forma a possibilitar a adequação dos itens supramencionados, retificando e acrescentando na planilha de composição de custas as previsões de forma completa, visando com isso o atendimento dos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Nestes termos, pede deferimento.

DUARTE LOCACOES
EIRELI:28504499000
193

Assinado de forma digital
por DUARTE LOCACOES
EIRELI:28504499000193
Dados: 2023.03.09 14:05:48
-03'00'

Duarte Locações Eireli
Rochele dos Santos Duarte
Sócia Diretora
CPF nº 005.095.390-76



PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

DADOS GERAIS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO**

**RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2023**

Trata-se de impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023, apresentada pela empresa DUARTE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 28.504.499/0001-93.

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023, sendo recebidas tempestivamente, em 09/03/2023.

2 - DAS ALEGAÇÕES

Em síntese, a empresa DUARTE LOCAÇÕES EIRELI, alega que a planilha de composição de custos apresenta erros e falta de alguns benefícios. Alega que o seguro de vida não está previsto para o motorista e por último argumenta que não se encontra na previsão de custas o benefício social familiar e a remuneração da depreciação.

3 - DAS RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO

Por fim, aportou-se manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a qual segue anexo a este.

4 - DECISÃO

Diante do exposto, decidimos por **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** interposta e, no mérito, dar-lhe provimento **parcial**, mantendo os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 em seus estritos termos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Comunicamos que a Sessão de Abertura do referido PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 está prevista para o dia 31/03/2023 as 09 horas.

Torres, 17 de março de 2023.

Sidineia Burin Rocha da Silva
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 796/2022



Memo. nº 193/2023/SMAURB

Torres/RS, 10 de março de 2023.

De: Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Para: Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: Impugnação – PE 022/2023 – DUARTE LOCAÇÕES

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, em atenção a impugnação ao Pregão Eletrônico nº 022/2023 protocolada pela empresa DUARTE LOCAÇÕES, vimos por meio deste prestar informações conforme segue.

1. Da Falta de Previões na Planilha de Composição de Custos

Alega a empresa de que a planilha de composição dos custos apresenta erros e falta de alguns benefícios. Colaciona cópia da planilha em sua impugnação.

Alega que o seguro de vida não está previsto para o motorista.

Argumenta que não se encontra previsão de custo de benefício social familiar.

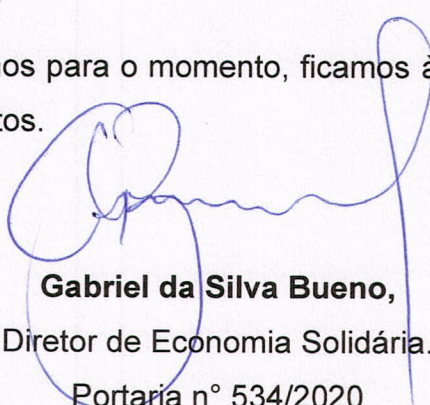
Por último, cita que não se encontra na previsão de custas a remuneração da depreciação.

Ocorre que a empresa em questão, parcialmente, não faz jus as impugnações apresentadas, em razão de que não está previsto horas extras, o seguro de vida foi previsot e está dentro da composição de custos e o benefício social fica afastado.

Contudo, houve equívoco na informação da depreciação, o que fica deferido, além de que será saneado.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gabriel da Silva Bueno,
Diretor de Economia Solidária.
Portaria nº 534/2020

